



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

PORTARIA Nº16/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar previamente o bem imóvel que poderá ser objeto de aquisição pela Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da administração pública e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige avaliação prévia e detalhada para fins de alienação ou aquisição de bens imóveis por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o imóvel em tela para avaliação está situado ao lado do prédio da atual câmara, e a necessidade de adequar a entrada principal da Câmara para facilitar a acessibilidade nos termos da lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Durandé, com a finalidade de realizar avaliação técnica e criteriosa dos bens imóveis que poderão ser adquiridos por esta Casa Legislativa.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Weverllin Mateus da Silva Porfiro, Chefe de Secretaria, efetivo, Presidente da comissão;

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000 Durandé-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

II - Igo Paiva Januário, Controlador Interno, Membro da comissão;

III - Willyan Eleoterio da Silva, Assessor de Comunicação, Membro da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar vistorias técnicas no imóvel indicado para aquisição;

II - Proceder à avaliação técnica dos imóveis, considerando critérios objetivos, como localização, metragem, estado de conservação, valor de mercado, entre outros;

III - Elaborar laudo circunstanciado contendo os elementos de avaliação e conclusão sobre o valor estimado de mercado do bem imóvel avaliado;


IV - Sugerir a viabilidade, ou não, da aquisição pretendida.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para apresentar o relatório final de avaliação à Presidência da Câmara.

Art. 5º Caso a Comissão acima nomeada entenda necessário fica autorizada a contratação de Corretor de Imóveis, registrado no CRECI para elaboração de laudo e demais atos formais à avaliação do imóvel.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Durandé/MG, 05 de agosto de 2025


Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara Municipal

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000 Durandé-MG.